

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

— CASA JOAQUIM NABUCO —

LEI Nº 16/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 845.150,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias seguintes:

20.1-	03070202.02	- 3110.00	-Pessoal	Cr\$ 27.000,00
20.2-	03070212.03	- 3110.00	-Pessoal	" 39.800,00
30.1-	03080302.04	- 3110.00	-Pessoal	" 18.100,00
30.2-	03080322.05	- 3110.00	-Pessoal	" 29.550,00
30.3-	03080322.11	- 3110.00	-Pessoal	" 6.200,00
40.1-	08421282.14	- 3110.00	-Pessoal	" 368.400,00
50.1-	13754282.23	- 3110.00	-Pessoal	" 28.900,00
50.2-	03824942.24	- 3250.00	-Contr. de Previd. Social..	" 14.000,00
	- 15814862.25	- 3233.00	-Salário-família	" 13.000,00
	- 15814952.38	- 3231.00	-Inativos	" 45.200,00
60.1-	16885342.40	- 3110.00	-Pessoal	" 33.000,00
60.2-	10580212.41	- 3110.00	-Pessoal	" 54.900,00
60.3-	10070212.42	- 3110.00	-Pessoal	" <u>167.100,00</u>
			S O M A	Cr\$ 845.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total, em igual importância, das dotações a seguir discriminadas:

10.1-	01010012.01	- 3130.00	-Serviços de terceiros....	Cr\$ 25.000,00
		3140.00	-Encargos diversos	" 3.000,00
	- 01010011.01	- 4130.00	-Equip. e instalações	" 80.000,00
20.1-	03070202.02	- 3130.00	-Serviços de terceiros ...	" 3.000,00
		- 4130.00	-Equip. e instalações	" 10.000,00
		- 4140.00	-Material permanente	" 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

- CASA JOAQUIM NABUCO -

32.3-	03080212.03	- 4130.00	- Equip. e instalações.....	4.524,00
32.3-	03080322.04	- 4130.00	- Equip. e instalações.....	9.440,00
		4140.00	- Material permanente	14.575,00
32.3-	03080322.05	- 4140.00	- Material permanente	19.110,00
32.3-	03080322.11	- 4130.00	- Equip. e instalações.....	10.000,00
		- 4140.00	- Material permanente	7.805,00
	03080212.09	- 3272.00	- Entidades federais	10.000,00
	03080212.10	- 3273.00	- Entidades Estaduais.....	5.000,00
	03080322.12	- 3240.00	- Juros	5.000,00
40.1-	08421882.13	- 3140.00	- Encargos diversos	10.000,00
	08421882.14	- 4130.00	- Equip. e instalações	8.000,00
	08422472.16	- 3274.00	- Entidades Federais	6.000,00
	08452132.17	- 3276.00	- Diversos	10.000,00
50.1-	13754282.23	- 4140.00	- Material permanente	5.000,00
	13754282.22	- 3273.00	- Entidades estaduais	7.000,00
	13754281.08	- 4130.00	- Equip. e instalações	6.000,00
60.1-	16885341.10	- 4110.00	- Obras públicas	35.000,00
	16885341.13	- 4130.00	- Equip. e instalações	4.000,00
60.2-	10160961.14	- 4110.00	- Obras Públicas	107.150,00
	10764941.18	- 4110.00	- Obras Públicas	292.000,00
	10070211.21	- 4130.00	- Equip. e instalações	13.000,00
	10585751.17	- 4110.00	- Obras Públicas	20.000,00
60.3-	10070212.42	- 3120.00	- Material de Consumo	6.756,00
	10603261.19	- 4130.00	- Equip. e instalações	10.000,00
	10603271.20	- 4130.00	- Equip. e instalações	80.000,00
	13764471.34	- 4110.00	- Obras Públicas	8.000,00

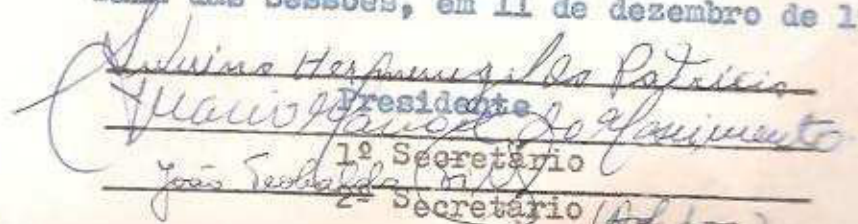
S O M ACr\$ 845.150,00

publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data da sua

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1978


 Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário (Ad. Int.)